

Lei Municipal nº. 1044 de 9 de Dezembro de 2016

AUTORIA: VEREADOR ANDREY MESQUITA DE MELO

“Denomina Prédio Público que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal **“FRAIN FAQUIM”** o prédio público edificado no Setor Fratelli di Venezia, localizado à Via Mota de Livenza com a Via Genova, Setor Fratelli di Venezia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, aos 9 dias do mês de dezembro de 2016.



VALDEMAR BATISTA COSTA
Prefeito Municipal